

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021-CMM**

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
Processo:	2021.10000.10718.0.001866
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus

Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	22/11/2021
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	08/11/2021
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias deversa ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Aviso de licitação e edital divulgados no site:
www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2021-CMM
PROCESSO Nº2021.10000.10718.0.001866

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001866.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
- 010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**
- 011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 012. DA RETIRADA DA SESSÃO**
- 013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 014. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 017. DA CONTRATAÇÃO**
- 018. DAS SANÇÕES**
- 019. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**
- 020. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 021. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**
- 022. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 023. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 024. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 025.** DO PAGAMENTO
- 026.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 027.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 028.** DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 029.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- 030.** ANEXOS:
 - I. PROJETO BÁSICO
 - II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
 - VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
 - IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
 - XI. MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
 - XII. MINUTA DO CONTRATO.

01. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2021 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei, publicada nº Diário Oficial eletrônico no dia 15 de janeiro de 2021 e Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus nº 009/2021-GP/DG, nº 094/2021-GP/DG, nº 023/2021-GP/DG e nº 145/2021-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

02. DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e seus anexos.

03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 22/11/2021.

Horário: Dez Horas.

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

04.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

04.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

04.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

04.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

04.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

04.2.4. Organizadas em consórcio;

04.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

04.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

04.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

04.2.8. Que não tenham adquirido o edital na forma constante do item 29.6.

04.2.9. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

04.4. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar

propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

05.2. Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

05.3. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

05.4. O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

05.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 19.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

05.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

05.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

05.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

05.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

05.10. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

05.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

07.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

07.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

07.1.2. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

07.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

07.2. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

07.3. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

07.3.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

07.3.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

07.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

07.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

07.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

07.7. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

07.8. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

07.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

07.10. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que:

07.11.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

07.11.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

07.11.3. Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

07.11.4. Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

07.11.5. Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

07.11.6. Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.

07.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

07.13. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

07.14. A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.13**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referencia**.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

08.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

08.1.1.1.1 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

08.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

08.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

08.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

08.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

08.1.2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

08.1.2.4. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

08.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

08.1.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

08.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

08.1.3.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

08.1.3.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.7. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) ou que comprovarem possuir Capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração e devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

08.1.3.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir

acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

08.1.3.8.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1. A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

08.1.4.2. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil.

08.1.4.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais responsáveis, acompanhada da anuência destes.

08.1.4.4 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, indicadas no item 13.5. do Projeto Básico.

08.1.4.4.1. Sendo a parcela de maior relevância a instalação de sistema de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo de 384,8 kWp;

08.1.4.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, execução de:

08.1.4.5.1. Instalação de sistema de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 384,8kWp;

08.1.4.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato.

08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

08.1.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.

08.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

08.1.5.3. Termo de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO X.

08.2. VISITA TÉCNICA

08.2.1. A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Visita Técnica (Anexo XI), de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.

08.2.2. As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

08.2.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.

08.2.4. A declaração de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

08.3. Disposições Gerais da Habilitação

08.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

08.3.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

08.3.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

08.3.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

08.3.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

08.3.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

08.3.3.3. No caso dos itens 08.3.3.1. e 08.3.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

08.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

08.3.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

08.3.6. As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

08.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

09.1. Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

09.2. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

09.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global**.

10.2. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

10.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

10.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços

classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço global da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

10.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

10.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

10.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

11.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

11.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

12. RETIRADA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

12.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

13.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

13.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

13.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

13.7. Serão Desclassificadas

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

13.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

13.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

13.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

14.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

14.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

15.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

15.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

15.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

15.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

15.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

15.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

15.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

17.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de

qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

18.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

18.2.1. Cometer fraude fiscal;

18.2.2. Apresentar documento falso;

18.2.3. Firmar declaração falsa;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

18.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.2.7. Não manter a proposta;

18.2.8. Fraudar na execução do contrato;

18.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 18.2.1. a 18.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 18.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

18.11. Para condutas descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

18.12. Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

18.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

19.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:

19.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

19.1.3 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

19.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

19.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

19.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

19.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

19.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

19.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

19.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

19.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

19.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

19.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

19.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

19.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento,

aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

19.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

19.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

19.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

19.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

19.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

19.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Projeto Básico respectivamente.**

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA

21.1.A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 6.3. do Projeto Básico.**

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1.A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 06 do Projeto Básico.**

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A Garantia do Contrato será de acordo com **Item 15 do Projeto Básico.**

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado de conforme **Item 10 do Projeto Básico**, Anexo I deste Edital.

25.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme **item 11 do Projeto Básico**.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 12 do Projeto Básico**.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

28.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

28.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

28.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

29.1. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

29.2. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

29.3. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

29.4. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

29.5. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

29.6. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

29.7. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

29.7.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

29.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 08 de novembro de 2021.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

1 DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **DAVID VALENTE REIS**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Este PROJETO BÁSICO tem por objetivo fixar critérios e parâmetros para disciplinar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA CMM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus.

2.2 A contratação nos termos e condições que neste PROJETO BÁSICO estão inseridas abrange: a elaboração dos projetos elétrico e executivo; execução de estruturas metálicas auxiliares e complementares; fornecimento de todos os equipamentos para a instalação do Gerador Fotovoltaico como módulos, cabos de ligação e acessórios, inversor para transformação da energia DC para AC, quadros dos equipamentos técnicos para proteção DC e AC, incluindo cabos de ligação e acessórios (cabos CA e CC), painel de medição de energia produzida, quadro para interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto; mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico; supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador; acompanhamento da aprovação do projeto elétrico e ativação do gerador junto à concessionária de energia; manutenção e suporte técnico disponível; transferência de conhecimento por meio de treinamento, análise de eficiência energética, elaboração de memorial descritivo de eficiência energética, configuração do sistema de supervisão e aquisição de dados – SCADA, realização de testes e comissionamento do sistema de energia





DIRETORIA DE ENGENHARIA

fotovoltaico e do SCADA bem como, fornecimento de sistema de monitoramento via web e/ou celular.

- 2.3 O detalhamento e especificações dos serviços a serem contratados, assim como da aquisição dos materiais e equipamentos necessários, encontram-se discriminados neste PROJETO BÁSICO e anexos.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica visa a possibilidade da gestão atual investir, difundir e expandir o uso da energia solar em suas dependências, haja vista, ser umas das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes de energia, por ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica AUTOSSUSTENTÁVEL e principalmente, PRESERVANDO INTEGRALMENTE O MEIO AMBIENTE para as futuras gerações.
- 3.2 Assim, quando o assunto é energia renovável ou alternativa, a energia solar é a fonte mais expressiva de energia que existe em nosso planeta, pois é renovada diariamente e é fornecida abundantemente à superfície terrestre, de forma permanente. Destacando-se o Brasil, e em especial a Amazônia, como uma região com alto potencial energético solar, ao se analisar a incidência solar sobre sua extensão territorial.
- 3.3 Além disso, com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, que regulamenta o uso da energia solar, ressalta-se que sob o ponto de vista financeiro, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia
- 3.4 Elétrica, permitindo que os consumidores instalem pequenas usinas geradoras de energia solar fotovoltaica, pois quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses.
- 3.5 No mais, ao ser feito estudo de viabilidade técnica e econômica na CMM para instalação das placas de energia solar, considerando as características climáticas, áreas de cobertura disponíveis e os valores das contas de energia elétrica pagas mensalmente, foi estimada uma economia de R\$ 78.633,00 ao mês e R\$ 943.596,00 ao ano, tendo em vista que o sistema irá permitir a geração de cerca de 95% da energia que a CMM consome.
- 3.6 Por fim, nota-se que o retorno de investimento dos valores a serem gastos com a execução dos serviços de engenharia e aquisição de materiais e equipamentos para instalação do sistema de energia solar





DIRETORIA DE ENGENHARIA

fotovoltaico na CMM, tem um payback estimado em 06 (seis) anos e 9 (nove) meses. Considerando que o sistema fotovoltaico tem uma vida útil de 25 a 30 anos, não resta dúvida que o valor líquido de investimento, a longo prazo, será bastante rentável e atrativo aos cofres públicos.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- 4.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.1042 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO;
- 4.3 **NATUREZAS DE DESPESA:** 44905192 – INSTALAÇÕES
- 4.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0300 – RECURSOS ORDINÁRIOS - EA.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.2 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6 DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1.1 As necessidades de serviço serão requisitadas à CONTRATADA por meio de um Requerimento de Serviço em que constem os prazos e serviços em planilha orçamentária com todos os seus aspectos qualitativos e quantitativos com base nos itens e valores constantes no Anexo II, bem como, a relevante incidência da composição do BDI correspondente, indicada no Anexo VII. O requerimento será acompanhado de:
 - 6.1.1.1 Memória de cálculo dos quantitativos;
 - 6.1.1.2 Relatório fotográfico do antes da execução dos serviços;
 - 6.1.1.3 Projetos, croquis ou desenhos (quando necessário);
 - 6.1.1.4 Cronograma físico-financeiro (apenas nos casos em que o prazo para a execução dos serviços for superior a 30 dias corridos).
- 6.1.2 Após a emissão da Nota de Empenho a fiscalização do contrato irá emitir a Ordem Serviço à CONTRATADA que terá o prazo máximo de 5 dias para início da realização dos serviços.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.1.3 Após a Ordem de Serviço a CONTRATADA deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente e apresentar à Fiscalização antes do início dos serviços.
- 6.1.4 O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos neste PROJETO BÁSICO, bem como os prazos acordados.
- 6.1.5 Todos os serviços serão realizados na sede da CMM, localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020.
- 6.1.6 Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial normal (07h00min as 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.
- 6.1.7 Os prazos para execução dos serviços que foram previamente definidos serão monitorados pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes para a execução dos serviços.
- 6.1.8 Os prazos dos requerimentos dos serviços poderão excepcionalmente serem prorrogados mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE em função de potenciais fatos supervenientes que possam vir a ocorrer quando da execução dos serviços.
- 6.1.9 A data de início das atividades consta do escopo da Ordem de Serviço inicial.
- 6.1.10 A execução dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO, obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste PROJETO BÁSICO, a saber:
 - 6.1.10.1 As Normas da ABNT específicas que regulam os serviços descritos neste PROJETO BÁSICO e seus Anexos;
 - 6.1.10.2 A ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.1.10.3 O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 6.1.10.4 Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;
- 6.1.10.5 Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.1.10.6 Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;
- 6.1.10.7 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;
- 6.1.10.8 Recomendações, especificações e instruções dos fabricantes.

6.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.2.1 Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas:

6.2.2 Geradores Fotovoltaicos:

- 6.2.2.1 Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL.
- 6.2.2.2 A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado deverá ser de, no mínimo 765,00 KWp.
- 6.2.2.3 O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 19%. Como perda global, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.

6.2.2.4 Os geradores (painéis fotovoltaicos) serão instalados sobre o telhado com telhas metálicas, sobre uma estrutura instalada no mesmo.

6.2.2.5 Cada gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante, modelo e potência), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

6.2.3 Módulos Fotovoltaicos:

6.2.3.1 Módulos fotovoltaicos monocristalinos, com potência igual ou superior a 390 Wp e eficiência máxima igual ou superior a 18%.

6.2.4 Inversores:

6.2.4.1 Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;

6.2.4.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,80.

6.2.4.3 Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%.

6.2.4.4 Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

6.2.4.5 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45° C.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.2.4.6 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local (220/127V) com auto transformador de (380/220V).
- 6.2.4.7 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- 6.2.4.8 Os inversores com potência nominal de no mínimo 10kW devem possuir certificação do INMETRO.
- 6.2.4.9 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- 6.2.4.10 Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- 6.2.4.11 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada CC., curto-circuito na saída CA., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, CC. e CA., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 6.2.4.12 Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 6.2.4.13 O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.
- 6.2.4.14 Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.2.4.15 Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 6.2.4.16 Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.
- 6.2.4.17 Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).
- 6.2.4.18 Vida útil esperada de, no mínimo 5 anos.
- 6.2.5 Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes):
- 6.2.5.1 A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos: a) Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade); b) Disjuntores de seccionamento; c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.
- 6.2.5.2 Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.
- 6.2.5.3 As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.
- 6.2.5.4 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- 6.2.5.5 Os condutores CC, desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.
- 6.2.5.6 A queda de tensão nos condutores CC., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

6.2.6 Quadros de Proteção e Medição C.A.:





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.2.6.1 Deverá ser fornecido e instalado, juntamente com cada usina fotovoltaica: a) 1 Quadro de proteção C.A., contendo 1 disjuntor para cada Inversor, além de 1 disjuntor geral, unificando toda a usina; b) 1 caixa com TCs, conforme potência máxima da Usina, de forma a realizar a medição das correntes da Usina; c) 1 caixa com medidor de grandezas elétricas (V, A, kWh, kvarh, FP, demanda ativa total, demanda reativa total, potência ativa, reativa e aparente), com memória de massa e comunicação ethernet (Ref: Embrasul TR4020/EA).

6.2.7 Estruturas de suporte:

6.2.7.1 As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

6.2.7.2 As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 15 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

6.2.7.3 Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

6.2.7.4 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

6.2.7.5 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

6.2.8 Cabos Fotovoltaicos (CC):





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.2.8.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características: a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV; b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C; c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação; d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho de no mínimo 1000VDC; e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

6.2.8.2 Deverão ser utilizados Cabos solares (Referência: Cabos ExZHellent® Solar e cabos PROSOLAR FV, da Condu spar), com as seguintes características: a) Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolação de composto poliolefinico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefinico termofixo livre de halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1kV;

6.2.9 Aterramento e SPDA:

6.2.9.1 Será necessário a verificação da malha de aterramento existente para identificar se esta encontra-se dentro dos limites aceitáveis em normas. Caso negativo, deve ser realizada a melhoria da malha de aterramento até que esta atinja os valores necessários para segurança do sistema. Faz se necessário a ART de instalação com laudo de resistência de um Engenheiro Eletricista;

6.2.9.2 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;

6.2.9.3 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento;

6.2.9.4 Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.2.10 Projeto Executivo:

- 6.2.10.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;
- 6.2.10.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;
- 6.2.10.3 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART de um Engenheiro Civil com habilitação em perícia estrutural;
- 6.2.10.4 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, certificações e etc..) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- 6.2.10.5 O projeto, em questão, deverá ser aprovado junto a concessionária de energia a fim de efetivar o seu funcionamento, devendo ser demonstrado, à **FISCALIZAÇÃO**, protocolos e documentos comprobatórios da necessária aprovação.

6.2.11 Sistema de Gerenciamento Remoto:





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.2.11.1 O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

6.2.11.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações: a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh; b) Tensão e corrente CC por inversor; c) Tensão e corrente CA por inversor; d) Potência em kW CA de saída por inversor; e) Gerenciamento de alarmes; f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

6.2.12 Treinamento:

6.2.12.1 O objetivo do treinamento é capacitar técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas;

6.2.12.2 O treinamento será dividido em dois módulos, sendo o primeiro de 30 (trinta) horas e o segundo de 8 (oito) horas.

6.2.12.3 O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

6.2.12.4 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

6.2.13 Comissionamento:

6.2.13.1 Inspeção visual e termográfica: a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros; b) Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C; c) Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.2.13.2 Teste de módulos individuais e strings a) Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente; b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador; c) Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente; d) Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string;

6.2.13.3 Avaliação de desempenho: a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, devendo-se verificar a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema; b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto; c) Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência; d) Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste; e) Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema;

6.2.13.4 Caracterização dos inversores: a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga; b) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase; c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante; d) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

6.2.14 Projeto AS BUILT:

6.2.14.1 Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o as built da instalação, o qual será conferido





DIRETORIA DE ENGENHARIA

durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

6.3 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 6.3.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- 6.3.2 Os períodos de garantia deverão ser no mínimo:
 - 6.3.2.1 Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos;
 - 6.3.2.2 Inversores: mínimo de 10 anos;
 - 6.3.2.3 Cabos expostos ao tempo: mínimo de 5 anos;
 - 6.3.2.4 Demais componentes eletroeletrônicos: mínimo de 3 anos;
 - 6.3.2.5 Instalação e serviços de engenharia: mínimo de 5 anos.

6.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.4.1 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante as substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 6.4.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes à assistência técnica:
 - 6.4.2.1 Declaração emitida pelo representante legal do licitante atestando que prestará assistência técnica durante o prazo da garantia;
 - 6.4.2.2 Demonstração do fabricante acerca da existência de Assistência Técnica Especializada com sede no município de Manaus.
- 6.4.3 Durante o período de garantia a assistência técnica dos produtos será sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.4.4 A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento e as despesas com remoção e transporte, se necessário, correrá por conta da CONTRATADA;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.4.5 O prazo máximo para resolução do problema será de 30 (trinta) dias, passado este período o licitante deverá substituir, imediatamente, por um item novo;
- 6.4.6 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 6.4.7 Caso haja impedimento na resolução do(s) problema(s) quando da realização do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo acordado, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;
- 6.4.8 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados. Devendo ser, após a abertura do chamado, enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número de protocolo, o resumo da descrição do ocorrido, data e hora da abertura do chamado para contagem de prazo;
- 6.4.9 Após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.
- 6.4.10 A assistência técnica da garantia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- 6.4.11 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escritos e aceitos pelo responsável da CMM possuidora do equipamento;
- 6.4.12 No caso de defeitos e imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste PROJETO BÁSICO, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.
- 6.4.13 Os prazos para conclusão do atendimento deverão ser:
 - 6.4.13.1 Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos: o prazo será de 10 dias úteis;
 - 6.4.13.2 Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores: o prazo será de 20 dias úteis;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.4.13.3 Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo: o prazo será de 5 dias úteis;
- 6.4.13.4 Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema: o prazo será de 5
- 6.4.13.5 Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia: o prazo será de 3 dias úteis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e nº 5.450/2005 e Leis nº 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.

- 7.1.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste PROJETO BÁSICO.
- 7.1.2 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 7.1.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento da administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falha, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa





DIRETORIA DE ENGENHARIA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 7.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.9 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.10 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI;
- 7.1.11 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

7.1.12 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os serviços realizados.

7.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

7.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);

7.3 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste PROJETO BÁSICO;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste PROJETO BÁSICO e dos termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro





DIRETORIA DE ENGENHARIA

próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problema;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 8.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;
- 8.1.11 Caso a CONTRATANTE esteja insatisfeita por não ter sido cumprido com os resultados firmados em negociação poderá ser desfeita a mesma sem ônus para ambas as partes através da devolução dos filtros instalados, serviços realizados pela CONTRATADA.

8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- 8.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na





DIRETORIA DE ENGENHARIA

PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9 JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O critério de seleção da proposta será do Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços. Senão vejamos:

9.1.1 Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de 'menor preço por grupo de itens', uma vez que existem especificações técnicas para cada item, e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos;

9.1.2 Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços comuns praticados por qualquer construtora ou empresa que detenha expertise no ramo de serviços de engenharia;

9.1.3 Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra comprometendo a economia de escala;

9.1.4 Outro argumento é que uma licitação voltada aos inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação "ingerenciável";

9.1.5 A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nºs 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

9.2 O menor preço global do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I (Planilha dos serviços sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço global) com o BDI.

9.3 O licitante deverá apresentar sua proposta detalhada composta de:

9.3.1 Planilha sintética e analítica dos serviços, com os respectivos quantitativos da planilha do Anexo II, com preços unitários,





DIRETORIA DE ENGENHARIA

totais e global ofertados pela licitante e a indicação do BDI adotado

- 9.3.2 Memória de cálculos
- 9.3.3 Cronograma físico-financeiro;
- 9.3.4 Composição Analítica do BDI aplicado da proposta;
- 9.3.5 Composição Analítica dos Encargos Sociais aplicados na proposta;
- 9.3.6 Composições de custos unitários – CCU
- 9.3.7 Composição de Custo Auxiliares que subsidiaram a elaboração dos custos unitários

9.4 Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos indicados na planilha do Anexo II deste PROJETO BÁSICO. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este critério.

10 PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
- 10.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;
- 10.3 Em todas as faturas deverão ser anexadas:
 - 10.3.1 Relatório de Serviço executado conforme **item 6** deste PROJETO BÁSICO;
 - 10.3.2 Relatório Fotográfico do serviço executado.
- 10.4 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO.
- 10.5 Para a devida cobrança deste contrato deverão ser realizadas 02 Notas de Empenho sendo uma relacionada à cobrança fixa mensal e outra para os valores eventuais do contrato a serem definidas posteriormente pela Diretoria de Engenharia.
- 10.6 O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

11 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 O prazo de execução será de 180 dias.

12 FISCALIZAÇÃO





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.
- 12.3 Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que defira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:
- 13.2 Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil.
- 13.3 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais responsáveis, acompanhada da anuência destes.
- 13.4 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, indicadas no item 13.5.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

13.4.1 Sendo a parcela de maior relevância a instalação de sistema de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo de 384,8kWp;

13.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, execução de:

13.5.1 Instalação de sistema de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 384,8kWp;

13.6 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato.

14 VISITA TÉCNICA

14.1 A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.

14.2 As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

14.3 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.

14.4 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA DE ENGENHARIA

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

15 GARANTIA

- 15.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato;
- 15.2 A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 15.3 A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial, após vencimento do contrato.

16 VALOR ESTIMADO

- 16.1 O valor estimado total do rol de atividades, que potencialmente possam vir a serem executados na prestação de serviços comuns de engenharia, para implantação do SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, corresponde ao valor global de **R\$ 7.220.162,34 (Sete milhões, duzentos e vinte mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, justificado de forma detalhada através dos elementos Anexos a este PROJETO BÁSICO.

17 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á, de forma, mediante medição devidamente aprovada pelo fiscal.
- 17.2 FORMA DE PAGAMENTO: () Mensal (X) Medição
() Bimestral () Trimestral
() Semestral () Única e Global

18 RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final;
- 18.2 O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

19 MULTAS E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

19.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

19.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

20 REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

22 ADJUDICAÇÃO

22.1 A adjudicação ocorrerá por MENOR PREÇO GLOBAL.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

23.2 O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente prevista, respeitando a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

23.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

24 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 24.1 Deverá ser contemplado treinamento para transferência de conhecimento da instalação para servidores da Câmara Municipal de Manaus, para que estes possam de forma autônoma operar minimamente o sistema.
- 24.2 O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consulta aos fornecedores.
- 24.3 O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos contratados.
- 24.4 O treinamento deverá ser realizado em local disponibilizado pelo contratante, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feito já com o sistema em funcionamento.
- 24.5 Esta capacitação será direcionada para operadores e administradores do sistema, permitindo a efetiva utilização dos recursos do sistema.
- 24.6 Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

25 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O&M (Operação e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia dos inversores).

- 25.1 Deverão ser realizadas, no mínimo, manutenções preventivas trimestrais durante a vigência da GARANTIA DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO mediante aprovação de cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.
- 25.2 Após cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar laudo, de todos os equipamentos do sistema fotovoltaico.
- 25.3 O escopo de O&M deverá incluir o envio mensal de relatório de geração de energia pelo sistema, indicando se a geração está de acordo com o planejado ou se possui algum desvio que mereça ser avaliado. Caso constate-se desvios, estes deverão ser investigados pela contratada com a devida apresentação de laudo à contratante. O acompanhamento mensal também contemplará o gerenciamento do sistema de monitoramento web, bem como do aplicativo correspondente.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

25.4 Também será de responsabilidade da contratada a verificação mensal dos créditos junto a concessionária de energia, e se os mesmos estão sendo creditados corretamente.

26 ANEXOS

- 26.1 Anexo I – Planilha sintética dos serviços;
- 26.2 Anexo II - Planilha analítica dos serviços com os respectivos quantitativos;
- 26.3 Anexo III - Composições de custos unitários - CCU;
- 26.4 Anexo IV - Memória de cálculos dos quantitativos;
- 26.5 Anexo V - Cronograma físico-financeiro;
- 26.6 Anexo VI – Composição Analítica do BDI aplicado;
- 26.7 Anexo VII – Plantas

27 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO BÁSICO

- 27.1 Elaboração:
Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
Cargo/Setor: GERENTE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO
- 27.2 Supervisão
Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA
Cargo/Setor: DIRETOR DE ENGENHARIA

28 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 22 de outubro de 2021

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA CMM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Amazonas

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	124.302,33	1,72 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.150,00	0,21 %
3	GERADOR FOTOVOTAICO	6.937.099,13	96,08 %
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO	143.610,88	1,99 %

Total sem BDI 5.640.841,70
Total do BDI 1.579.320,64
Total Geral 7.220.162,34

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-AM 26233-D



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA CMM, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para demanda de geração
média prevista de 769,56 kWp

Bancos
SINAPI - 08/2021 -
Amazonas

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					124.302,33	1,72 %
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	14.036,82	17.967,12	53.901,36	0,75 %
1.2	101404	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	13.720,21	17.561,86	52.685,58	0,73 %
1.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.613,39	5.905,13	17.715,39	0,25 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.150,00	0,21 %
2.1	79329.2.9.S 97064	Próprio	PLACA DE OBRA, TIPO BANNER 4,00 X 2,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.800,00	2.304,00	2.304,00	0,03 %
2.2		SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M	600	16,73	21,41	12.846,00	0,18 %
3			GERADOR FOTOVOTAICO					6.937.099,13	96,08 %
3.1			INFRAESTRUTURA					36.356,50	0,50 %
3.1.1	55865	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	250	27,76	35,53	8.882,50	0,12 %
3.1.2	83412	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300	27,52	35,22	10.566,00	0,15 %
3.1.3	91849	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1200	11,01	14,09	16.908,00	0,23 %
3.2			CABEAMENTO					576.564,00	7,99 %
3.2.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3200	13,44	17,20	55.040,00	0,76 %
3.2.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	50	48,82	62,48	3.124,00	0,04 %
3.2.3	CMM 051	Próprio	Cabo fotovoltaico 6,00mm² XLPE 1,5 KV , fornecimento e instalação	M	9000	45,00	57,60	518.400,00	7,18 %
3.3			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					299.049,06	4,14 %
3.3.1	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	10	85,96	110,02	1.100,20	0,02 %

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A1D27FCE000B31AA . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



3.3.2	100837.5.9. SEMINF	Próprio	TERMINAL METALICO A PRESSÃO P/1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM FURO DE FIXAÇÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10000	21,53	27,55	275.500,00	3,82 %
3.3.3	80323.16.9.	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA	UN	10	96,90	124,03	1.240,30	0,02 %
3.3.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	80	88,53	113,31	9.064,80	0,13 %
3.3.5	98286.16.9.	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 56 MÓDULOS COM BARRAMENTO DE 225A.	UN	8	1.185,92	1.517,97	12.143,76	0,17 %
3.4			GERADOR FOTOVOTÁICO					5.796.636,27	80,28 %
3.4.1	CMM 052	Próprio	Módulos fotovoltaicos 530W 144 cel.	und	1452	2.839,45	3.634,49	5.277.279,48	73,09 %
3.4.2	CMM 053	Próprio	Inversor interativo 60 kWp	und	11	28.732,00	36.776,96	404.546,56	5,60 %
3.4.3	CMM 054	Próprio	String Box CC 10E- 10S - 3MPPT	und	11	6.644,48	8.504,93	93.554,23	1,30 %
3.4.4	CMM 055	Próprio	Estrutura de fixação para 4 placas (telhado trapezoidal metalico), fornecimento e instalação	un	400	41,52	53,14	21.256,00	0,29 %
3.5			BUS-WAY					88.525,30	1,23 %
3.5.1	CMM 056	Próprio	Bus Way compacto 500kVA, com caixas de conexão inicial e final e acessórios, fornecimento e instalação	und	2	34.580,20	44.262,65	88.525,30	1,23 %
3.6			TRANSFORMADOR 380/220 225kva					139.968,00	1,94 %
3.6.1	CMM 057	Próprio	Transformador 380/220v 225kva	cj	3	36.450,00	46.656,00	139.968,00	1,94 %
4			ELABORAÇÃO DE PROJETO					143.610,88	1,99 %
4.1	76360.01.09	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m²	11000	7,50	9,60	105.600,00	1,46 %
4.2	CMM 058	Próprio	PROJETO A COMO CONSTRUÍDO - AS BUILT	m²	3712	8,00	10,24	38.010,88	0,53 %

Total sem BDI	5.640.841,70
Total do BDI	1.579.320,64
Total Geral	7.220.162,34

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-AM 26233-D

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A1D27FCE000B31AA . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Composições Analíticas com Preço Unitário

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DO TCE/AM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Bancos

SINAPI - 08/2021 - Amazonas

B.D.I.

28,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário**Composições Principais**

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14.036,82	14.036,82	
Composição Auxiliar	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	111,01	111,01	
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	13.706,16	13.706,16	
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	103,22	103,22	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	103,70	103,70	
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,60	1,60	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,13	11,13	
				MO sem LS =>	13.817,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	13.817,17
				Valor do BDI =>	3.930,30		Valor com BDI =>		17.967,12

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101404	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	13.720,21	13.720,21	
Composição Auxiliar	101318	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	247,82	247,82	
Insumo	00040939	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	13.252,74	13.252,74	
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	103,22	103,22	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	103,70	103,70	
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,60	1,60	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,13	11,13	
				MO sem LS =>	13.500,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	13.500,56
				Valor do BDI =>	3.841,65			Valor com BDI =>	17.561,86

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.613,39	4.613,39
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	49,38	49,38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	177,24	177,24
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.256,97	4.256,97
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	103,70	103,70
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	14,97	14,97
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,13	11,13

MO sem LS => 4.306,35 LS => 0,00 MO com LS => 4.306,35

Valor do BDI => 1.291,74 Valor com BDI => 5.905,13

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	79329.2.9.SEM	Próprio	PLACA DE OBRA, TIPO BANNER 4,00 X 2,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	1.800,00	1.800,00
Insumo	79328.1.6.SEM	Próprio	PLACA DE OBRA TIPO BANNER 4,00 X 2,50M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Material	UN	1,0000000	1.800,00	1.800,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 504,00 Valor com BDI => 2.304,00

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	16,73	16,73
Composição Auxiliar	100251	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	0,4020000	9,56	3,84
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	22,67	11,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	15,63	1,56

MO sem LS => 11,83 LS => 0,00 MO com LS => 11,83

Valor do BDI => 4,68 Valor com BDI => 21,41

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55865	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	27,76	27,76
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,48	7,86
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	22,19	9,98
Insumo	00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	Material	M	1,1000000	9,02	9,92

MO sem LS => 12,12 LS => 0,00 MO com LS => 12,12

Valor do BDI => 7,77 Valor com BDI => 35,53

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83412	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	27,52	27,52
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	17,48	1,57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	22,19	1,99
Auxiliar								
Insumo	00012056	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/2"	Material	M	1,0500000	22,82	23,96

MO sem LS => 2,42 LS => 0,00 MO com LS => 2,42

Valor do BDI => 7,70 Valor com BDI => 35,22

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91849	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	1,0000000	11,01	11,01
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1070000	17,48	1,87
Auxiliar								
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1070000	22,19	2,37
Auxiliar								
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0020000	19,53	0,03
Insumo	00040401	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	Material	M	1,1000000	6,13	6,74

MO sem LS => 2,87 LS => 0,00 MO com LS => 2,87

Valor do BDI => 3,08 Valor com BDI => 14,09

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	1,0000000	13,44	13,44
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0770000	17,48	1,34
Auxiliar								
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0770000	22,19	1,70
Auxiliar								
Insumo	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	1,1900000	8,73	10,38
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	3,21	0,02

MO sem LS => 2,06 LS => 0,00 MO com LS => 2,06

Valor do BDI => 3,76 Valor com BDI => 17,20

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	1,0000000	48,82	48,82
Composição	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	0,5000000	19,32	9,66
Auxiliar								
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2533000	17,48	4,42
Auxiliar								
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2533000	22,19	5,62
Auxiliar								
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	1,0500000	27,74	29,12

MO sem LS => 11,06 LS => 0,00 MO com LS => 11,06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



				Valor do BDI =>	13,66	Valor com BDI =>			62,48
3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMM 051	Próprio	Cabo fotovoltaico 6,00mm² XLPE 1,5 KV , fornecimento e instalação	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	45,00	45,00	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0029000	22,19	0,06	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0029000	17,48	0,05	
Insumo	CMM 0101	Próprio	Cabo fotovoltaico 6,00mm² XLPE 1,5 KV	Material	M	1,1000000	40,81	44,89	
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,07
				Valor do BDI =>	12,60	Valor com BDI =>			57,60
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	85,96	85,96	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3955000	17,48	6,91	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3955000	22,19	8,77	
Insumo	00003378	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE. SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	70,28	70,28	
				MO sem LS =>	10,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,65
				Valor do BDI =>	24,06	Valor com BDI =>			110,02
3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100837.5.9.SE MINF	Próprio	TERMINAL METALICO A PRESSÃO P/1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM FURO DE FIXAÇÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	21,53	21,53	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	17,48	8,74	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	22,19	11,09	
Insumo	00001576	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Material	UN	1,0000000	1,70	1,70	
				MO sem LS =>	13,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,47
				Valor do BDI =>	6,02	Valor com BDI =>			27,55
3.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	80323.16.9.SE	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	96,90	96,90	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	22,19	11,09	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	15,63	7,81	
Insumo	72512.16.03.S	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(D.P.S) MONOPOLAR 220V - IMAX DE SURTO 40KA	Material	UN	1,0000000	78,00	78,00	
				MO sem LS =>	12,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,60
				Valor do BDI =>	27,13	Valor com BDI =>			124,03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

3.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	88,53	88,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5677000	17,48	9,92
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5677000	22,19	12,59
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	62,36	62,36
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,22	3,66
MO sem LS =>					15,29	LS =>	0,00	MO com LS => 15,29
Valor do BDI =>					24,78	Valor com BDI => 113,31		
3.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98286.16.9.SE	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 56 MÓDULOS COM BARRAMENTO DE 225A.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	1.185,92	1.185,92
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	17,48	104,88
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	22,19	133,14
Insumo	98261.16.3.SE	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 56 MÓDULOS COM BARRAMENTO DE 225A	Material	UN	1,0000000	947,90	947,90
MO sem LS =>					161,70	LS =>	0,00	MO com LS => 161,70
Valor do BDI =>					332,05	Valor com BDI => 1.517,97		
3.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CMM 052	Próprio	Módulos fotovoltaicos 530W 144 cel.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	2.839,45	2.839,45
Insumo	CMM 0102	Próprio	Módulos fotovoltaicos 530W 144 cel.	Material	und	1,0000000	2.839,45	2.839,45
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>					795,04	Valor com BDI => 3.634,49		
3.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CMM 053	Próprio	Inversor interativo 60 kWp	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	28.732,00	28.732,00
Insumo	CMM 0103	Próprio	Inversor interativo 60 kWp 3x380v	Material	und	1,0000000	28.732,00	28.732,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>					8.044,96	Valor com BDI => 36.776,96		
3.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CMM 054	Próprio	String Box CC 10E- 10S - 3MPPT	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	6.644,48	6.644,48
Insumo	CMM 0105	Próprio	3 String box 10 entradas e 10 saídas com conexões e proteções IP 65 15A, fornecimento e instalação	Material	und	1,0000000	6.644,48	6.644,48
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>					1.860,45	Valor com BDI => 8.504,93		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

3.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMM 055	Próprio	Estrutura de fixação para 4 placas (telhado trapezoidal metálico), fornecimento e instalação	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	41,52	41,52	
Insumo	CMM 0106	Próprio	Estrutura de fixação para 4 placas (telhado trapezoidal metálico), fornecimento e instalação	Material	und	1,0000000	41,52	41,52	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					11,62	Valor com BDI =>			53,14

3.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMM 056	Próprio	Bus Way compacto 500kVA, com caixas de conexão inicial e final e acessórios, fornecimento e instalação	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	34.580,20	34.580,20	
Insumo	CMM 0107	Próprio	Bus Way compacto 500kVA, com caixas de conexão inicial e final e acessórios, fornecimento e instalação	Material	und	1,0000000	34.580,20	34.580,20	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					9.682,45	Valor com BDI =>			44.262,65

3.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMM 057	Próprio	Transformador 380/220v 225kva	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	cj	1,0000000	36.450,00	36.450,00	
Insumo	CMM 0108	Próprio	Transformador 380/220v 225kva	Material	cj	1,0000000	36.450,00	36.450,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					10.206,00	Valor com BDI =>			46.656,00

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	76360.01.09.S	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	7,50	7,50	
Insumo		72776.1.13.SE	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Material	m²	1,0000000	7,50	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					2,10	Valor com BDI =>			9,60

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CMM 058	Próprio	PROJETO A COMO CONSTRUÍDO - AS BUILT	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	8,00	8,00	
Insumo	2706DD	Próprio	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	0,1000000	20,00	2,00	
Insumo	2706DDD	Próprio	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	0,0500000	20,00	1,00	
Insumo	2706DDDD	Próprio	ENGENHEIRO CHEFE/SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	0,0500000	100,00	5,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					2,24	Valor com BDI =>			10,24

Composições Auxiliares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,48	17,48
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	10,84	10,84
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,18	3,18
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,91	0,91
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 11,12 LS => 0,00 MO com LS => 11,12

Valor do BDI => 4,89 Valor com BDI => 22,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0266000	10,84	0,28

MO sem LS => 0,28 LS => 0,00 MO com LS => 0,28

Valor do BDI => 0,07 Valor com BDI => 0,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0266000	15,42	0,41

MO sem LS => 0,41 LS => 0,00 MO com LS => 0,41

Valor do BDI => 0,11 Valor com BDI => 0,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	49,38	49,38
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0116000	4.256,97	49,38

MO sem LS => 49,38 LS => 0,00 MO com LS => 49,38

Valor do BDI => 13,82 Valor com BDI => 63,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	111,01	111,01
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0081000	13.706,16	111,01



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

MO sem LS => 111,01 LS => 0,00 MO com LS => 111,01

Valor do BDI => 31,08 Valor com BDI => 142,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101318	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	247,82	247,82
Insumo	00040939	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0187000	13.252,74	247,82

MO sem LS => 247,82 LS => 0,00 MO com LS => 247,82

Valor do BDI => 69,38 Valor com BDI => 317,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00025957	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	Mão de Obra	H	0,0082000	17,07	0,13

MO sem LS => 0,13 LS => 0,00 MO com LS => 0,13

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0151000	9,25	0,13

MO sem LS => 0,13 LS => 0,00 MO com LS => 0,13

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,19	22,19
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,18	3,18
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	15,42	15,42
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,91	0,91
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 15,83 LS => 0,00 MO com LS => 15,83

Valor do BDI => 6,21 Valor com BDI => 28,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,67	22,67
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,18	3,18
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00025957	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	Mão de Obra	H	1,0000000	17,07	17,07
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 17,20 LS => 0,00 MO com LS => 17,20

Valor do BDI => 6,34 Valor com BDI => 29,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,63	15,63
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,18	3,18
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	9,25	9,25
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	1,04	1,04

MO sem LS => 9,38 LS => 0,00 MO com LS => 9,38

Valor do BDI => 4,37 Valor com BDI => 20,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	19,32	19,32
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3164000	17,48	5,53
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3164000	22,19	7,02
Insumo	00004356	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	Material	UN	2,0000000	0,18	0,36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CECB4BAF000B31AB . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Insumo	00007572	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	Material	UN	1,0000000	6,41	6,41	
				MO sem LS =>	8,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,51
				Valor do BDI =>	5,40	Valor com BDI =>		24,72	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100251	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MXKM	1,0000000	9,56	9,56	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6118000	15,63	9,56	
				MO sem LS =>	5,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,73
				Valor do BDI =>	2,67	Valor com BDI =>		12,23	
Total sem BDI								5.640.841,70	
Total do BDI								1.579.320,64	
Total Geral								7.220.162,34	

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-AM 26233-D





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

MEMORIAL DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Tempo = 3 MES

1.2 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Tempo = 3 MES

1.3 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Tempo = 3 MES

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PLACA DE OBRA, TIPO BANNER 4,00 X 2,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade = 1 UN

2.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017

Comprimento = 600 M

3 - GERADOR FOTOVOLTAICO

3.1 - INFRAESTRUTURA

3.1.1 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Comprimento = 250 M

3.1.2 - ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Comprimento = 300 M





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

3.1.3 - ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Comprimento = 1200 M

3.2 - CABEAMENTO

3.2.1 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Comprimento = 3200 M

3.2.2 - CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017
Comprimento = 50 M

3.2.3 - Cabo fotovoltaico 6,00mm² XLPE 1,5 KV , fornecimento e instalação
Comprimento = 9000 M

3.3 - DISPOSITIVOS ELÉTRICOS

3.3.1 - HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017
Unidade = 10 UN

3.3.2 - TERMINAL METALICO A PRESSÃO P/1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM FURO DE FIXAÇÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Unidade = 10000 un

3.3.3 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA
Unidade = 10 UN

3.3.4 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
Unidade = 80 UN





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

3.3.5 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 56 MÓDULOS COM BARRAMENTO DE 225A.

Unidade = 8 UN

3.4 - GERADOR FOTOVOTÁICO

3.4.1 - Módulos fotovoltaicos 530W 144 cel.

Unidade = 1452 und

3.4.2 - Inversor interativo 60 kWp

Unidade = 11 und

3.4.3 - String Box CC 10E- 10S - 3MPPT

Unidade = 11 und

3.4.4 - Estrutura de fixação para 4 placas (telhado trapezoidal metalico), fornecimento e instalação

Unidade = 400 un

3.5 - BUS-WAY

3.5.1 - Bus Way compacto 500kVA, com caixas de conexão inicial e final e acessórios, fornecimento e instalação

Unidade = 2 und

3.6 - TRANSFORMADOR 380/220 225kva

3.6.1 - Transformador 380/220v 225kva

Unidade = 3 cj

4 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

4.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Área = 11000 m²





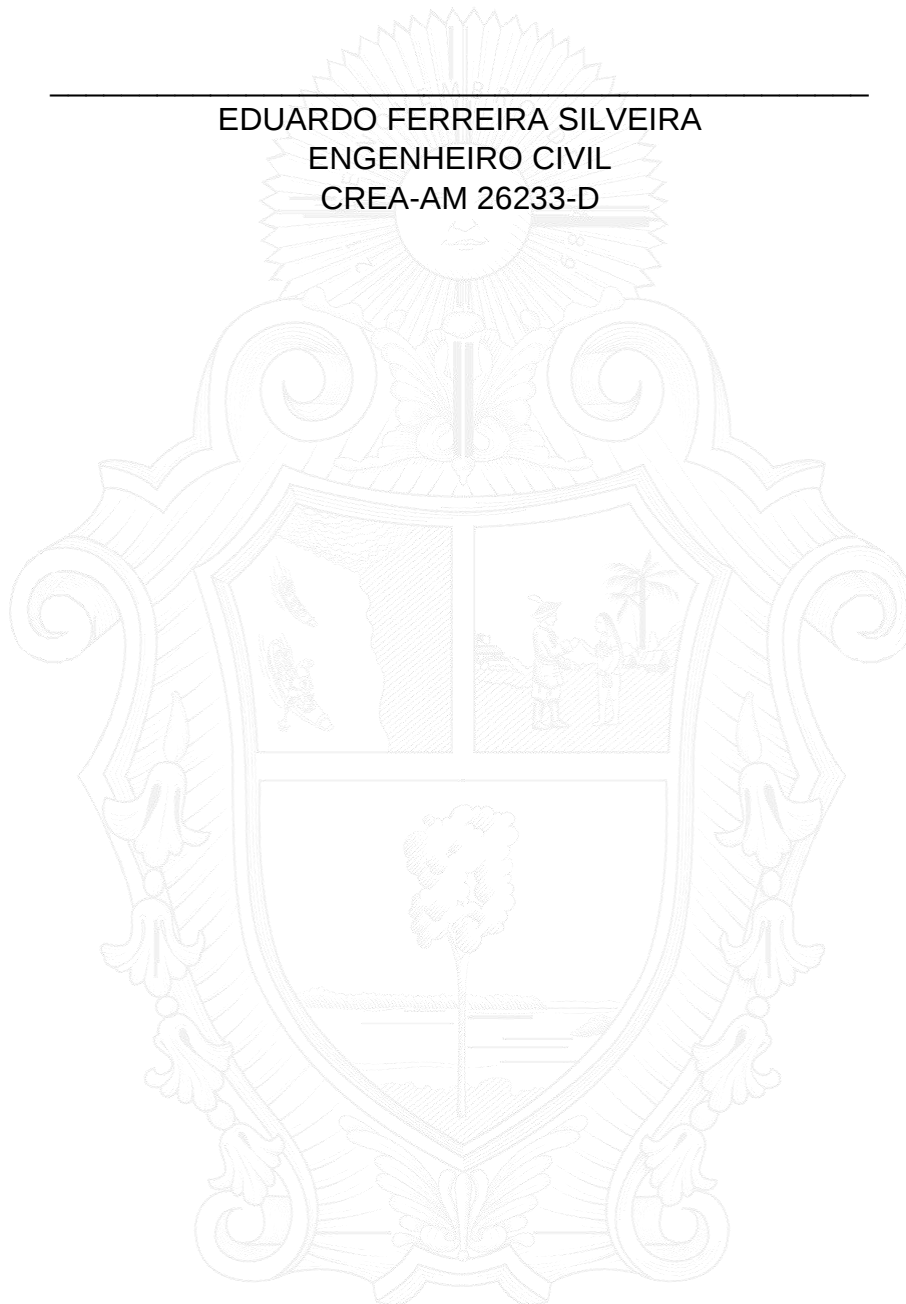
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

4.2 - PROJETO A COMO CONSTRUÍDO - AS BUILT Área = 3712 m²

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-AM 26233-D



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DA CMM, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para demanda de geração
média prevista de 769,56 kWp

Bancos
SINAPI - 08/2021 -
Amazonas

B.D.I.
28,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 124.302.33	16,66% 20.708.77	16,66% 20.708.77	16,67% 20.721.20	16,67% 20.721.20	16,67% 20.721.20	16,67% 20.721.20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.150.00	50,00% 7.575.00	50,00% 7.575.00				
3	GERADOR FOTOVOTAICO	100,00% 6.937.099.13		20,00% 1.387.419.83	20,00% 1.387.419.83	20,00% 1.387.419.83	20,00% 1.387.419.83	20,00% 1.387.419.83
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO	100,00% 143.610.88						100,00% 143.610.88
Porcentagem			0,39%	19,61%	19,5%	19,5%	19,5%	21,49%
Custo			28.283,77	1.415.703,59	1.408.141,02	1.408.141,02	1.408.141,02	1.551.751,90
Porcentagem Acumulado			0,39%	20,0%	39,5%	59,01%	78,51%	100,0%
Custo Acumulado			28.283,76	1.443.987,36	2.852.128,38	4.260.269,41	5.668.410,43	7.220.162,34

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-AM 26233-D





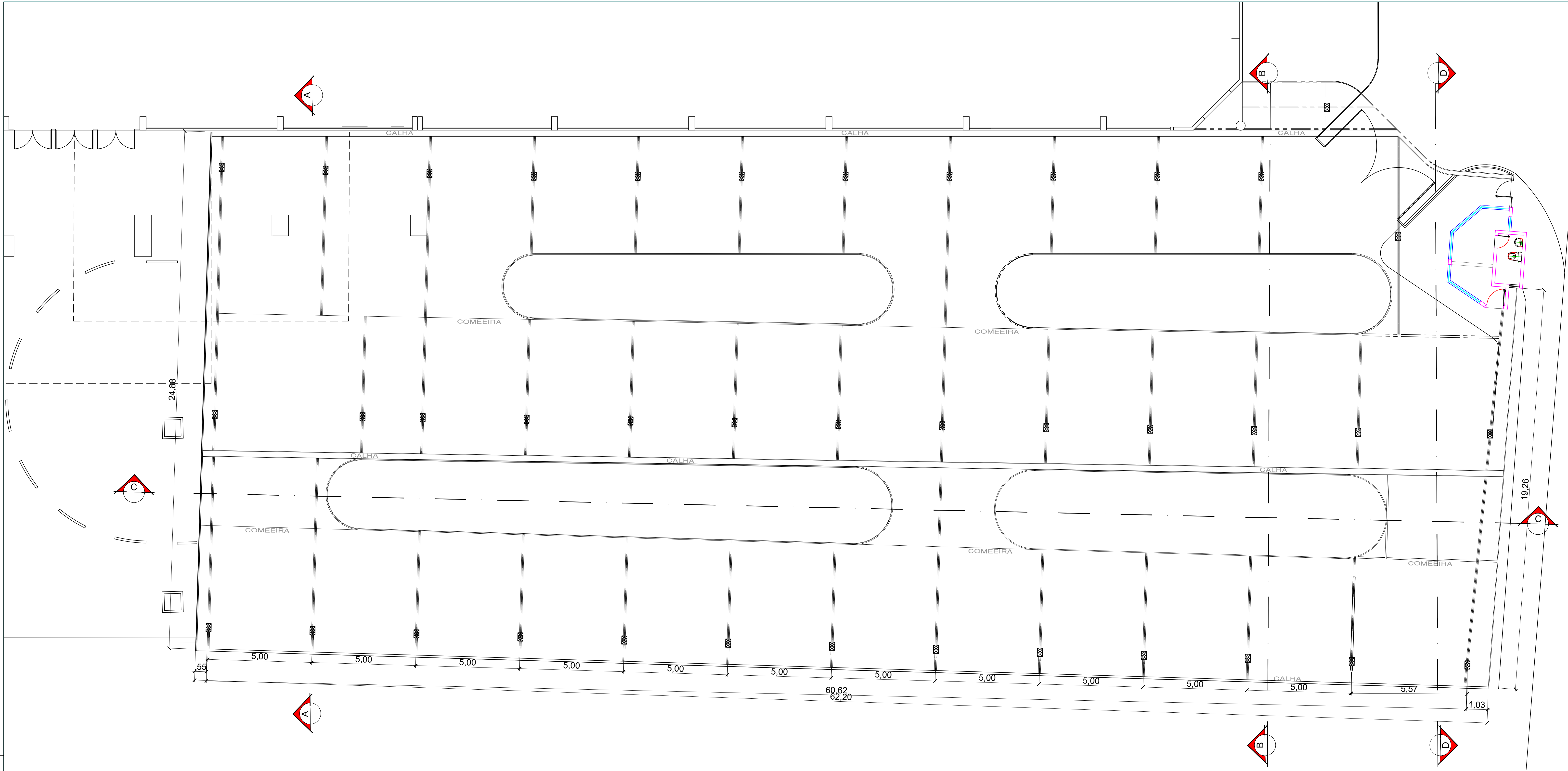
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



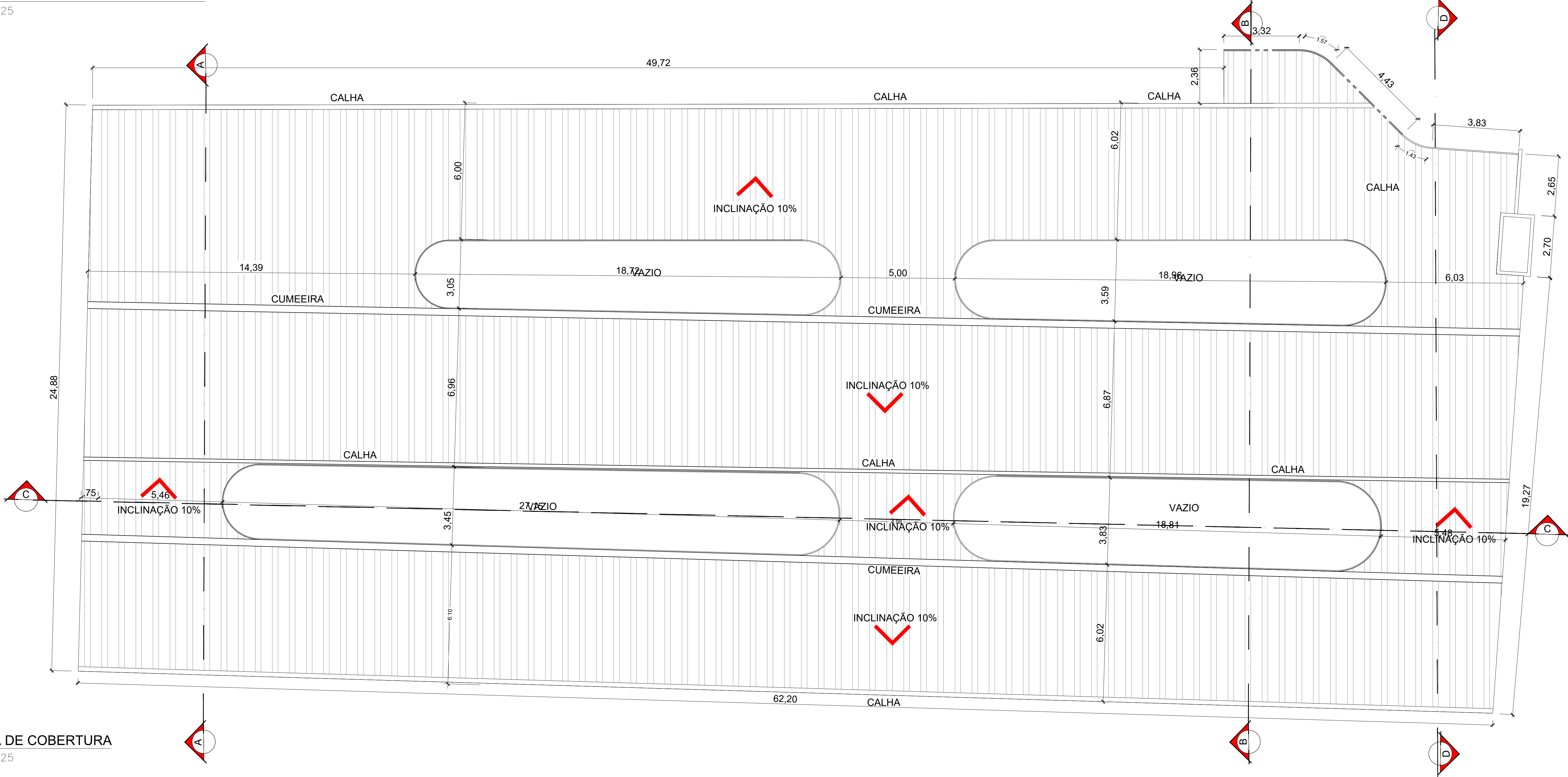
DIRETORIA DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
Desoneração da folha de pagamento - Lei n 13,161/2015		
COMPOSIÇÃO DE BDI - OBRAS DE EDIFÍCIOS		
N	Discriminação	Porcentagem
GRUPO A		
1	Riscos	1,27%
2	Seguros e Garantias	0,80%
3	Administracao Central	4,00%
TOTAL		6,07%
GRUPO B		
4	Lucro	7,11%
TOTAL		7,11%
GRUPO C		
5	Despesas Financeiras	1,23%
TOTAL		1,23%
GRUPO D		
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	CPRB	4,50%
TOTAL		10,15%
Fórmula do BDI:		
$BDI (\%) = \left\{ \left[\frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C)}{(1-D)} \right] - 1 \right\} \times 100$		
TOTAL BDI =		28,00%
1) Riscos: a) Chuvas que comprometem o andamento dos serviços; b) Perdas de eficiencia da mao-de obra; c) erro de execução na obra; d) Problemas de fundacao ou estrutura; e) Compra errada de materiais; f) Greves, etc.		
2) Administração Central: é um percentual incluído no contrato para cumprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administracao, tais como: aluguel de sede, salarios dos funcionarios da sede, material de expediente, entre outros;		
3) Lucro: que é o lucro ou remuneracao que o construtor cobra pela execucao do empreendimento		
4) Despesas Financeiras: com o nao recebimento imediato dos gastos para construcão, o construtor precisa lancar mao de recursos proprios para continuar a obra, o que gera despesas de investimneto de capital, que precisa ser remunerado e ate receber correcao monetaria		
5) Tributos: sobre o faturamento sao aqueles que incidem no preço final do serviços, quais sejam: Impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), contribuição para os programas de integracao social (pis), contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) E contribuicao previdenciaria sobre Receita Bruta (CPRB)		





PLANTA DE BAIXA - ESTACIONAMENTO
ESC. 1/125



PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1/125

Nº DA RRT DE AUTORIA : 0093485507
Nº DA ART DE RESPONSÁVEL TÉCNICO : AM20200204421

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
AUTOR DO PROJETO: Edilson Fernandes de Oliveira - CAU A90167-9
RESP. TÉCNICO: Frederico Caxeixa Alfaia - CREA 0412955296

REVISÕES	DESCRIÇÃO	DATA
04		11
03		11
02		11
01		11
00	EMIÇÃO INICIAL	11

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS		
OBRA:	INSTITUCIONAL	ÁREA CONSTRUÍDA A=1.575,43m²
LOCAL:	RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN Nº 850 - SÃO RAIMUNDO	
TÍTULO:	COBERTURA DO ESTACIONAMENTO	
CONTEÚDO:	PLANTAS BAIXA E COBERTURA	
PROJETISTA:	DESENHADO POR:	DATA: JULHO/2020
		REV.-00 ESCALA: 1/125

REDE BT - AMAZONAS ENERGIA

127/220V

ENTRADA DE SERVIÇO

2#10(10)XLPE
Eletroduto PVC Rígido Ø3/4"

M

1

2#50A

2

MEDICÇÃO DIRETA

QDG

3

CARGAS EXISTENTES

2#10T10mm² XLPE
Eletroduto PVC Ø1 "

STRINGBOX CA

4

2#50A

2xDPS CA
275Vca
15kA
MONOPOLAR

2#10T10mm² XLPE
Eletroduto PVC Ø1 "

5

GROWATT 6000 MTL-X
6kW

MPPT 1

CA

MPPT 2

6

ON

OFF

SECCIONADORA

ON

7

OFF

1000Vcc - 32A
TRIPOLAR

OFF

Cabo Solar 6mm² (1,5kV)

STRINGBOX CC

DPS C.C. (DC)
1000VDC
18kA - 40kA
BIPOLAR

DPS C.C. (DC)
1000VDC
18kA - 40kA
BIPOLAR

11 MÓDULOS

11 MÓDULOS

8 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS
BYD 335PHK-36-335Wp

PROTEÇÕES
DO INVERSOR

81

25

27

59

81

13

3 HASTES DE ATERRAMENTO
16x2400mm² Aço-Cobre
16mm² COBRE NÚ PARA
INTERLIGAÇÃO ENTRE AS HASTES

LEGENDA:

1. Sistema de medição bidirecional, direta ou indireta, a ser instalado em caixas fixadas em mureta junto ao poste do posto de transformação
2. Disjuntor de proteção geral instalado em caixa fixada em mureta junto ao poste do posto de transformação ou no próprio poste.
3. Quadro geral da residência.
4. DPS CA 275Vca - 15kA 1 POLO
5. Conversor CA/CC - Inversor
6. Chave Seccionadora CC - 1000V - 25A
7. DPS CC 20kA-40kA - BIPOLAR.
8. Arranjos de módulos fotovoltaicos.

PROTEÇÕES DO INVERSOR:

- 81 Elementos de proteção de sub e sobrefrequência
- 25 Relé de Sincronismo
- 27 Elementos de Proteção de Sub e Sobre tensão
- 59 Relé de Sincronismo
- 13 Elemento de Proteção Anti-ilhamento

ATENÇÃO:

LIGAÇÃO DA CHAVE SECCIONADORA:

Deverá ser seguido o diagrama de ligação que consta ao lado da chave seccionadora;

STRING 1:

Polo positivo deve entrar no número 6 e sair no número 4, sendo 3 e 5 jumpados

Polo negativo deve entrar no número 1 e sair no número 2

STRING 2:

Polo positivo deve entrar no número 6 e sair no número 4, sendo 3 e 5 jumpados

Polo negativo deve entrar no número 1 e sair no número 2

PROJETO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA

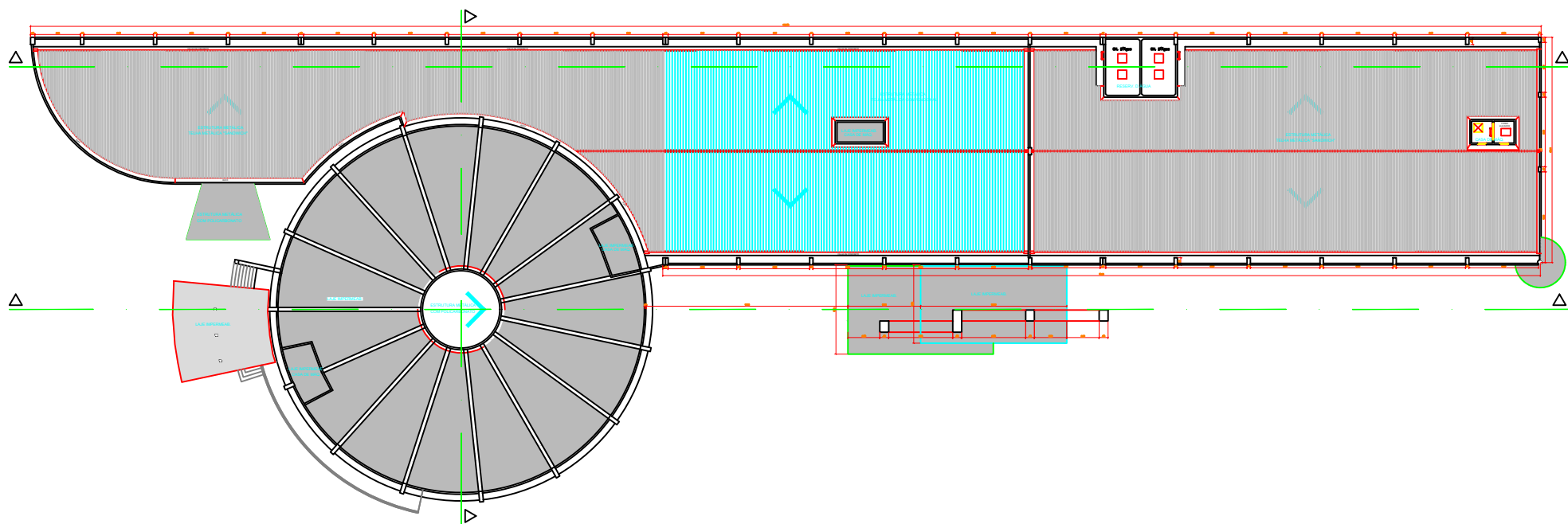
Proprietário	Contato
Endereço	DIAGRAMA UNIFILAR
Resp. Técnico	Problema
	Detalhado SEM ESCALA
	Data
	Proj./Des.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F1DEC92D000B31B0 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



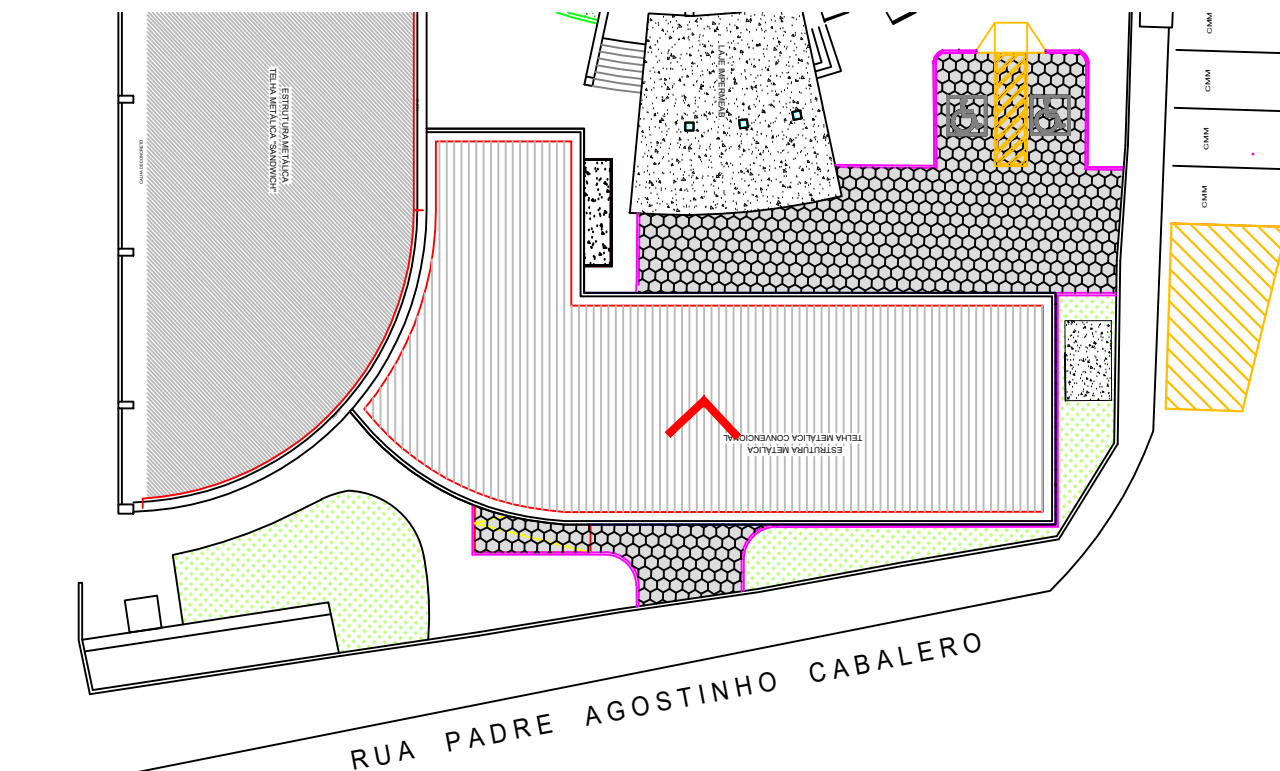


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EEE34CDE000B31B1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





ÁREA DO TERRENO: 7.559,42 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 93,69 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO: 34,07%
ÁREA CONSTRUÍDA: 977,94 m²

Nº DA ART DE AUTORIA (ASBUT) :
Nº DA ART DE EXECUÇÃO : 0004072/2006

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

AUTOR DO PROJETO (ASBUT) : LUIZ FILHO SILVA BORGES - CREA Nº 635-D-AMRR - Engº Civil

RESP. TÉCNICO (ASBUT) : LUIZ FILHO SILVA BORGES - CREA Nº 635-D-AMRR - Engº Civil

REVISÕES	DESCRIÇÃO	DATA
04		/ /
03		/ /
02		/ /
01	ASBUT	22/08/16
00	EMISSÃO INICIAL	/ /

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS		
OBJETO:	INSTITUCIONAL	ÁREA CONSTRUÍDA
LOCAL:	RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN Nº 850 - SÃO RAIMUNDO	
TÍTULO:	ARQUITETURA	FRANCO:
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA - COBERTURA	ARQ. 05
PROJETISTA:	DESENHADO POR:	DATA: JUNHO/2016
		ESCALA: 1/100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 22/10/2021 14:07:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D3A131BC000B31B2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o
disposto no inciso VII do art. 4.º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 - CMM

Sessão Pública: 22/11/2021, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e seus anexos.	MÊS	12		

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/ 2021 – CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Manaus, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Diretoria de Engenharia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ n.º _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 020/2021, referente **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e seus anexos, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

_____/_____, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa e carimbo do CNPJ)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS, E A EMPRESA**
_____, NA
FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM/AM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____;

_____ e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____-____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____ (a)

_____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

_____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____,

_____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição de _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021.10000.10718.0.001866, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar da CMM, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 769,56 kWp, a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, oriundo do Processo n.º **2021.10000.10718.0.001866**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA. Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial normal (07h00min as 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Os serviços serão executados na frequência e na forma explicitada pelo Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal de Manaus pagará com base no item 17 do Projeto Básico o valor de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a



legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária. A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 201x, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 1122012210420000 – Manutenção da Unidade Administrativa - Natureza da Despesa 44905192 – Instalações; Fonte de Recursos 03000000 – Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxx, no valor de **R\$xxxxxxxxxx** (xx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Câmara Municipal de Manaus examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CMM-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo:

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA indicada deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas

ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas

neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CONTRATADO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CONTRATADO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATADO, em conta específica a ser indicada pelo Contratado, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATADO não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATANTE cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG N.º RG N.º :

CIC N.º CPF N.º:

ASS. ASS.